À Secretaria de Finanças - Divisão de Compras

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022 – PROCESSO DE COMPRAS N° 5851/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE DOMISSANITÁRIOS (INSETICIDAS E RATICIDAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ZOONOSES.

Em resposta à solicitação para análise do item 4. Qualificação técnica, em seus subitens nº 4.1.1 e 4.1.2 referente ao Termo de Referência para aquisição de produtos inseticidas e raticidas para utilização na Gerência de Zoonoses, segue resposta:

4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da licitante, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o item ofertado na proposta de preço, de acordo com a Lei 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01 e em estrita conformidade com o art. 3º da Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1° de abril de 2014, dentro do prazo de validade, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento, comprovada pela apresentação de normas vigentes da ANVISA.

4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede da licitante, onde conste as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, devendo o documento estar dentro de seu prazo de vigência e a atividade/classe da licitante estar em conformidade com o item ofertado na proposta de preço, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento, comprovada pela apresentação de normas sanitárias vigentes.

A empresa Noroeste comercial de suprimentos LTDA – EPP apresentou impugnação ao edital após avaliação do Item 4. Subitem 4.1.1 e 4.1.2 do edital, alegando que o trecho onde cita "ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento, comprovada pela apresentação de normas vigentes da ANVISA"deve ser excluído da redação para que sua empresa possa participar do certame na qualidade de distribuidora.

Em nosso entendimento, a empresa quer direcionar o certame para seus próprios interesses, criando um embate jurídico desnecessário, pois acreditamos que as empresas possam participar

apresentando um ou outro documento informado no Termo de Referência, de acordo com sua atividade (CNAE).

Atenciosamente;

Anderson Santiago de Mello
Gerente de Saúde

Rosemeire de Oliveira Nascimento
Coordenadora Administrativa

De acordo:

Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária de Saúde